



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Apelo para o reforço da fiscalização das piscinas privadas dos hotéis e demais estabelecimentos para garantir a segurança dos utilizadores**

Actualmente, as piscinas públicas de Macau são dotadas de nadadores-salvadores para garantir a segurança dos cidadãos no respectivo desporto. Contudo, a segurança relativa às piscinas que se encontram nas instalações privadas tem suscitado a atenção da sociedade, sobretudo com o recente caso de afogamento de uma criança que ocorreu na piscina de um hotel. Isto demonstra as insuficiências em relação às normas sobre a fiscalização das piscinas privadas que sejam abertas ao público e que se encontrem nos hotéis e edifícios em propriedade horizontal, entre outros.

A Direcção dos Serviços de Turismo (DST) emitiu, há anos, as Orientações para as piscinas em estabelecimentos hoteleiros para o sector hoteleiro cumprir. Mais, a DST também afirmou que ia efectuar, em cada hotel, inspecções ordinárias que ocorrem, pelo menos, uma vez por ano, para além das inspecções excepcionais que são efectuadas de forma aleatória, por forma a assegurar que os equipamentos e instalações em causa estejam em boas condições e cumpram as exigências legais em termos da higiene e segurança. Apesar disto, os hotéis não são obrigados a cumprir as referidas Orientações, portanto, os residentes dificilmente conseguem saber quais são os hotéis que aderem às Orientações das autoridades.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Contrariamente, as regiões vizinhas já exigem a obrigatoriedade de obter licença para o funcionamento desse tipo de piscinas, prevendo a necessidade de as piscinas estarem dotadas, durante o seu horário de funcionamento, dos nadadores-salvadores que possuam a devida qualificação, de serem definidas as respectivas regras sancionatórias e de haver as inspeções periódicas e de surpresa. Mais, existe ainda um serviço competente para fiscalizar o funcionamento dessas piscinas. Assim, Macau tem de aperfeiçoar os actuais mecanismos e normas e de avaliar, de novo, os efeitos que as Orientações surtiram efectivamente, reforçando a fiscalização e as inspeções junto deste tipo de piscinas e aumentando as exigências de segurança, com vista a assegurar a segurança de vida e a saúde dos nadadores.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Relativamente às Orientações para as piscinas em estabelecimentos hoteleiros que já foram implementadas há algum tempo, qual é, segundo a avaliação das autoridades, o efeito que as mesmas surtiram? Qual é o ponto de situação em relação às inspeções e fiscalização que as autoridades efectuaram, nos últimos anos, junto das piscinas e instalações aquáticas dos hotéis de Macau? Chegaram a verificar se as instalações em causa são dotadas de um número suficiente de nadadores-salvadores durante o seu funcionamento e se as mesmas satisfazem as citadas Orientações e as exigências básicas no tocante aos *hardwares*, equipamentos e instalações, à segurança e higiene e à qualidade da água?
2. O afogamento em piscinas de hotéis é um acidente que ocorre com alguma



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

frequência, assim, as autoridades devem avaliar, de novo, a necessidade de definir as normas mais claras e de efectuar a respectiva fiscalização, no sentido de regulamentar um regime sobre a gestão e o funcionamento das piscinas ou instalações aquáticas dos hotéis e edifícios privados em propriedade horizontal, clarificando a entidade responsável pela fiscalização e as suas competências para reforçar a salvaguarda da segurança dos nadadores. Isto vai ser feito?

7 de Agosto de 2024

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Cheng I**